



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|--|--------------|---|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000 | 77 3481-4214 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 109 DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 731-2023 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE AÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR
- DECRETO Nº 110 DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.105/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIBILIDADE Nº 01/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.106/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIBILIDADE Nº 01/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 731/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE AÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR

DECRETO nº 109 DE 11 DE MAIO DE 2023

ADRE CREDITO ESPECIAL POR LEI Nº 731/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE AÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR no valor total de R\$ 3.429.896,39 (Três milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 731 de 09 de maio de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.429.896,39 (Três milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.138 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes | 2.942.896,39 |
| Total por Ação: | 2.944.896,39 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.944.896,39 |

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 485.000,00 |
| Total por Ação: | 485.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 485.000,00 |

Total Suplementado: 3.429.896,39

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 731/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE AÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 465.869,99 |
| 3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 192.600,00 |
| Total por Ação: | 658.469,99 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 658.469,99 |

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.019 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

| | |
|---|---------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 1.025.438,00 |
| 4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes | 893.988,40 |
| Total por Ação: | 1.919.426,40 |

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

| | |
|---|---------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 102.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 265.000,00 |
| Total por Ação: | 367.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.286.426,40 |

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 485.000,00 |
| Total por Ação: | 485.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 485.000,00 |

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Total Anulado: | 3.429.896,39 |
|-----------------------|---------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - LEI Nº 731/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023 - CREDITO ESPECIAL DE CRIAÇÃO DE AÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2023.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 110 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 11.290.268,46 (Onze milhões e duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 713/2022 de 24 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 11.290.268,46 (Onze milhões e duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0102 - CONSORCIOS PUBLICOS

2.110 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIOS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público | 54.000,00 |
| Total por Ação: | 54.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 54.000,00 |

0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| Total por Ação: | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 100.000,00 |

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil | 1.300,00 |
| Total por Ação: | 1.300,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.300,00 |

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores | 97.500,00 |
| Total por Ação: | 97.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 97.500,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 80.500,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 14.000,00 |
| 3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores | 314.700,00 |
| Total por Ação: | 459.200,00 |

2.026 - CONSELHO TUTELAR E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |

2.030 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.650,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 87.650,00 |

2.031 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

2.034 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | |
|--|------------------|
| 3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencões Sociais | 15.000,00 |
| Total por Ação: | 15.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 641.850,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1704 - Material de Consumo | 70.000,00 |
| Total por Ação: | 70.000,00 |

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1704 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|------------|
| 4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações | 100.000,00 |
|---|------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | | |
|---|--|---------------------|
| | Total por Ação: | 100.000,00 |
| 2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | |
| 3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado | | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | | 129.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo | | 20.000,00 |
| | Total por Ação: | 1.149.000,00 |
| 2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado | | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 655.000,00 |
| | Total por Ação: | 1.655.000,00 |
| 2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | | |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | | 12.000,00 |
| | Total por Ação: | 12.000,00 |
| 2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | |
| 3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 500.000,00 |
| | Total por Ação: | 500.000,00 |
| 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.93.00 / 1569 - Indenizações e Restituições | | 14.000,00 |
| | Total por Ação: | 14.000,00 |
| 2.137 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE | | |
| 3.3.90.39.00 / 1576 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 325.000,00 |
| | Total por Ação: | 325.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 3.755.000,00 |
| 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO | | |
| ===== | | |
| 2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO | | |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 55.000,00 |
| | Total por Ação: | 55.000,00 |
| 2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS | | |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 2.000.000,00 |
| | Total por Ação: | 2.000.000,00 |
| 2.104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS | | |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 10.000,00 |
| | Total por Ação: | 40.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 2.095.000,00 |
| 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ===== | | |
| 2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | |
| 3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | 3.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 3.200,00

2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00
 3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.600,00

Total por Ação: 18.600,00

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado 1.000.000,00
 3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores 230.761,46

Total por Ação: 1.230.761,46

2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00

Total por Ação: 1.000.000,00

2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total por Ação: 24.000,00

2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo 60.000,00

Total por Ação: 60.000,00

2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 140.000,00
 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo 175.000,00
 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 187.000,00

Total por Ação: 502.000,00

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO

3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 682.954,52
 3.1.71.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
 3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 430.102,48
 3.3.71.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

Total por Ação: 1.313.057,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.171.618,46

1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
 3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil 3.000,00

Total por Ação: 53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---------------------------------|------------------|
| Total por Unidade Orçamentária: | 53.000,00 |
|---------------------------------|------------------|

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 60.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 60.000,00 |

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil | 1.000,00 |
| Total por Ação: | 1.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.000,00 |

31 - SAAE

2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente | 115.000,00 |
| Total por Ação: | 135.000,00 |

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Civil | 5.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 140.000,00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Total Suplementado: | 11.290.268,46 |
|----------------------------|----------------------|

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.056 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 136.500,00 |
| Total por Ação: | 136.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

| | |
|--|------------------|
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 81.140,88 |
| Total por Ação: | 81.140,88 |

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 54.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 500.000,00 |
| Total por Ação: | 634.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 851.640,88

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.300,00 |
| Total por Ação: | 1.300,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 1.300,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA

| | |
|--|-------------------|
| 4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 210.000,00 |
| Total por Ação: | 210.000,00 |

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria | 97.500,00 |
| Total por Ação: | 97.500,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 307.500,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.013 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1660 - Obras e Instalacoes | 15.850,00 |
| 4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes | 42.000,00 |
| Total por Ação: | 57.850,00 |

1.043 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

1.044 - IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 36.750,00 |
| Total por Ação: | 36.750,00 |

1.045 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO A FAMILIA

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 26.250,00 |
| Total por Ação: | 26.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.076 - EQUIPAMENTOS E VEICULOS - CREAS

| | |
|--|-------------------|
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 31.500,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente | 73.500,00 |
| Total por Ação: | 105.000,00 |

1.077 - CONTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 14.000,00 |
| Total por Ação: | 14.000,00 |

2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao | 50.650,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 38.850,00 |
| Total por Ação: | 159.500,00 |

2.028 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

| | |
|--|------------------|
| 3.3.50.43.00 / 1660 - Subvencoes Sociais | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |

2.030 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 82.000,00 |

2.031 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 90.500,00 |
| Total por Ação: | 90.500,00 |

2.112 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAST

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 641.850,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1704 - Material de Consumo | 70.000,00 |
| Total por Ação: | 70.000,00 |

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|--|---------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 1.530.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 1.580.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 1.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

| | |
|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1542 - Contratacao por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais | 430.102,48 |
| 3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo | 39.000,00 |
| Total por Ação: | 519.102,48 |

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|---|---------------------|
| 3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.075.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo | 920.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 325.000,00 |
| Total por Ação: | 3.332.000,00 |

2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo | 110.000,00 |
| Total por Ação: | 110.000,00 |

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 14.000,00 |
| Total por Ação: | 14.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 3.975.102,48

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

1.038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

| | |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 95.000,00 |
| Total por Ação: | 95.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 195.000,00

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.024 - CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

| | |
|---|-----------------|
| 4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalacoes | 9.636,08 |
| Total por Ação: | 9.636,08 |

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|--|---------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 83.200,00 |
| Total por Ação: | 83.200,00 |
| 2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 4.400,00 |
| 3.3.90.47.00 / 1600 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 200,00 |
| Total por Ação: | 4.600,00 |
| 2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA | |
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.000.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 117.484,50 |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 65.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 35.000,00 |
| Total por Ação: | 2.617.484,50 |
| 2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | |
| 3.1.90.13.00 / 1604 - Obrigacoes Patronais | 482.954,52 |
| Total por Ação: | 482.954,52 |
| 2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | |
| 3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 14.000,00 |
| Total por Ação: | 124.000,00 |
| 2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | |
| 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 60.000,00 |
| Total por Ação: | 60.000,00 |
| 2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE | |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |
| 2.074 - GESTÃO DO PMAQ | |
| 3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |
| 2.075 - GESTÃO DO NASF | |
| 3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 52.000,00 |
| Total por Ação: | 52.000,00 |
| 2.122 - GESTÃO DA AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL | |
| 4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 3.523.875,10 |

1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao | 1.000,00 |
| 3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 3.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 3.000,00 |

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| Total por Ação: | 1.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 1.000,00 |

31 - SAAE

2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 5.000,00 |
| 4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Divida Contratual Resgatado | 115.000,00 |
| Total por Ação: | 120.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 140.000,00 |

| | |
|-----------------------|----------------------|
| Total Anulado: | 11.290.268,46 |
|-----------------------|----------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**INEXIGIBILIDADE 001/2023****CREDECIMENTO Nº 001/2023****PROCESSO Nº 009/2023**

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023- Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 12/06/2023) CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09, com o valor mensal proposto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vigência de 12/06/2023 a 29/12/2023 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/06/2023. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 09.105/2023

– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 12/06/2023) CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09, com o valor mensal proposto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vigência de 12/06/2023 a 29/12/2023 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/06/2023. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.105/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09, com sede Tv. Dr. Joaquim Manoel, nº 136 sala 03 1º andar, bairro Centro, Guanambi - Ba - CEP: 46.430-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2023, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre André dos Santos Melo, portador do CPF nº 596.407.746-34, RG nº 3.723.096 SSP/MG, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTESS MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão das ações da UTI

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesas: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.

Elemento/Despesas: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nas tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor mensal proposto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 29 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 29 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXI - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

§ 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;

§ 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Bom Jesus Lapa, 12 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA
CNPJ: 07.445.225/0001-09
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**INEXIGIBILIDADE 001/2023****CREDECIMENTO Nº 001/2023****PROCESSO Nº 009/2023**

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023- Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 12/06/2023) ANNE JESSICA SANTOS BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 45.194.889/0001-23, com o valor mensal proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com vigência de 12/06/2023 a 29/12/2023 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/06/2023. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 09.106/2023

– CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 12/06/2023) ANNE JESSICA SANTOS BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 45.194.889/0001-23, com o valor mensal proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com vigência de 12/06/2023 a 29/12/2023 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/06/2023. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.106/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: ANNE JESSICA SANTOS BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 45.194.889/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANNE JESSICA SANTOS BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 45.194.889/0001-23, com sede Rua Landolfo Spinola, nº 202, bairro Centro, Maracas - Ba - CEP: 45.360-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2023, neste ato, representada pela Sra. Anne Jéssica Santos Barbosa, portadora do CPF nº 062.347.765-31, RG nº 14.471.888-02 SSP/Ba, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão o das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do SUS

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão da ações da UTI

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesas: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.

Elemento/Despesas: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nas tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O valor mensal proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tomando-se por base a média



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 29 de dezembro de 2023.

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 29 de dezembro de 2023, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



IX - - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

§ 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;

§ 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Bom Jesus Lapa, 12 de junho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ANNE JESSICA SANTOS BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 45.194.889/0001-23
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:
